



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 30/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2024 – Altera o Anexo II – Exigências de ingresso e provimento da Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que “Dispõe e sobre o estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais” em relação ao Professor de Educação Básica I – PEB I e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar visa, em apertada síntese, alterar o nível de escolaridade exigido para ingresso dos Professores de Educação Básica PEB I definido na Lei Complementar n.º 76/2015.

Este é o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A competência para proposição sobre a matéria está de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso II do artigo 50, vejamos:

LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

A matéria foi proposta através de norma adequada pois é reservada a Lei Complementar, conforme o inciso VII do Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

...

Art. 72. Compete à Comissão de Educação, Cultura e Saúde, emitir parecer sobre proposições referentes à educação, ensino e artes, e outras manifestações culturais ao patrimônio histórico, aos esportes e lazer, à higiene e saúde pública.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA ABSOLUTA**, conforme preleciona o art. 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado na Comissão Permanente, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 264. Só pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara são aprovadas as proposições sobre:

...

X- criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, OPINO pela juridicidade do projeto de lei complementar em análise.

O parecer é meramente opinativo e não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei Complementar.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 12 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

David Tribioli Corrêa
Advogado
(assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado digitalmente por David Tribioli Correa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0816-D447-14BF-0F42.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0816-D447-14BF-0F42> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0816-D447-14BF-0F42



Hash do Documento

375A28EF428AA5ED5B9BA7F6F3C409BDC304757A998C90C00D90B0B04AC1F1F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(são) :

- David Tribolli Correa (Signatário) - 050.697.556-84 em
12/03/2024 17:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CORREA LOTERIAS LTDA -
03.639.708/0001-85

